



PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 117-GP/2022

Em, 15 de Setembro de 2.022.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº

Senhor Presidente,

Em, 16/09/22 as 08:44 hrs.

Senhores Vereadores:

Geovana Sante
C.M.NM

Ao cumprimentarmos os Eminentess Membros do Poder Legislativo Municipal, tomamos a liberdade de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que altera o parágrafo 2º do artigo 1º do dispositivo a lei 1.894-GP/2022 de 06 de Setembro de 2022 que “dispõe sobre o auxílio-alimentação e auxílio Saúde, unificando para o auxílio servidor cidadão destinado aos servidores civis ativos da Administração Pública do Município de Nova Mamoré, e dá outras providências.

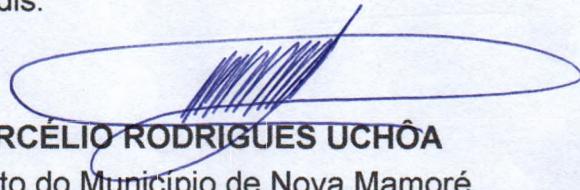
A alteração tem o intuito de suprimir do parágrafo 2º o equívoco de redação ao ser incluso na concessão o servidor com auxílio doença e licença maternidade e definir em lei de forma expressa a contemplação da concessão do auxílio servidor cidadão, apenas, aos servidores, em gozo de Férias, e Licença Prêmio, tendo por base a finalidade específica da lei que seja de beneficiar o servidor em sua atividade.

A nova configuração de autorização e definição de Concessão Auxilio Servidor Cidadão, bem como a presente alteração, vem consigo a necessidade de adequação, tendo em vista que o equívoco elencado, trata-se de concessão a servidores com benefícios previdenciários, fugindo da finalidade específica da lei, sendo a alteração necessária, para dispositivo legal, dentro dos parâmetros legislativos e a responsabilidade orçamentaria da municipalidade.

Desta forma, passa a ser a de solução benéfica para todos e tem o intuito de suprimir e sanar a transgressão na lei 1.894-GP/2022 em seu §2º, razão pela qual solicitamos sua aprovação do presente Projeto de Lei.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis.

Atenciosamente,


MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré



PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei nº 117- GP/2022

Em, 15 de setembro de 2.022.

***"Altera §2º do art. 1º em seu dispositivo da
Lei 1.894-GP/2022 de 06 de setembro de 2022
"Dispõe sobre o Auxílio-Alimentação e
Auxílio Saúde, unificando para o AUXÍLIO
SERVIDOR CIDADÃO destinado aos
servidores civis ativos da Administração
Pública do Município de Nova Mamoré, e dá
outras providências".***

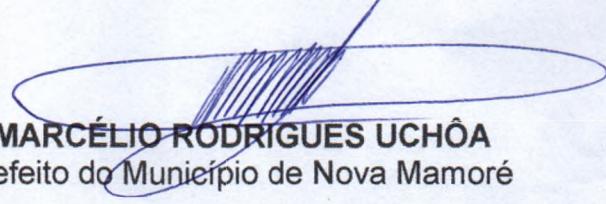
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o §2º do art. 1º da Lei 1.894-GP de 06 de setembro de 2022, passando a vigorar com a redação e alterada do seguinte:

Art. 1º -

.....
§ 2º. O Auxílio Servidor Cidadão, será contemplado ao servidor, em gozo
de Férias e Licença Prêmio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré